



CONTRATO DE COMODATO

Considerando que as atividades inerentes ao objeto social da Associação CICO - Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão assumem um relevo cultural significativo, com méritos assentes na divulgação e fomento da expressão artística e musical;

Considerando que a Associação CICO pretende manter a sua sede no concelho de Constância, onde continuará a desenvolver primordialmente o seu objeto social;

Considerando que as atividades da Associação CICO se revestem de interesse municipal, por serem um importante meio de divulgação da cultura e expressão artística, em concreto da expressão musical, junto da população do concelho de Constância e, em particular, junto da comunidade escolar do concelho;

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, poderá apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

ENTRE

O **MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**, adiante designado primeiro outorgante, pessoa coletiva número 506826546, com morada em Estrada Nacional 3, n.º 13, Apartado 46, 2250-909 Constância, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Constância, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim,

E

A **ASSOCIAÇÃO CICO - CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO**, adiante designada segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 509877990, com sede na Rua Luis de Camões, n.º 9 – Sala 8, 2250-066 Constância, representada pelo Presidente da Direção, Alberto de Oliveira Alves Elias.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato determina o enquadramento geral do processo de divulgação da cultura e expressão artística, mais concretamente da expressão musical, junto da população do concelho de Constância e, em particular, junto da comunidade escolar do referido concelho.



CLÁUSULA SEGUNDA

Localização e cedência do espaço

1 - O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, a título gratuito, as seguintes salas localizadas no prédio urbano (antigo edifício dos Paços do Concelho), sito na Rua Luis de Camões, n.º 9, na Vila, Freguesia e Concelho de Constância:

- a sala número sete, com a área de 36 m², localizada no primeiro piso do prédio;
- e
- a sala número oito, com a área de 40 m², localizada no segundo piso do prédio.

2 - As salas cedidas pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante serão destinadas à constituição da sede da segunda outorgante, sendo aí exclusivamente desenvolvidas as atividades diretamente relacionadas com a administração e gestão da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante compromete-se a assegurar os encargos com o fornecimento de água e eletricidade do edifício onde estão localizadas as 2 (duas) salas, bem como a manutenção do edifício.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Zelar pelo bom funcionamento das salas cedidas;
- b) Organizar atividades de promoção e divulgação da música no concelho de Constância;
- c) Sem prejuízo dos próprios agendamentos, prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Constância relativamente a eventos / iniciativas por ela realizadas ou participadas, mediante aviso prévio de 60 dias.
- d) Realizar 3 (três) espetáculos anuais, em local e data indicados pelo Primeiro Outorgante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) Manter os espaços que foram cedidos em boas condições de higiene;



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

O presente contrato é válido por 5 (cinco) anos, e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos se não for denunciado, por qualquer uma das partes, até 60 dias antes do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção remetida para as moradas constantes no presente contrato.

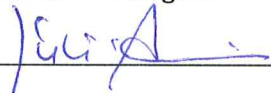
CLÁUSULA SEXTA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

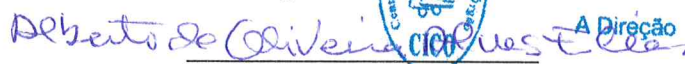
Feito em Constância, a um de outubro de dois mil e catorze, em dois exemplares.

O Primeiro Outorgante



Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

O Segundo Outorgante



A Direção

Alberto de Oliveira Alves Elias



**CICO - Centro Internacional
do Carrilhão e do Órgão**